PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CENTRAL DE MANDADOS

PROCESSO Nº: 0801126-14.2023.4.05.8102 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA E OUTRO
16ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Maria de Lourdes Pereira da Silva

Kto ao V.-

AUTO DE PENHORA

Em cumprimento ao mandado expedido de ordem do MM. Juiz Federal da 16ª Vara Federal, Subseção de Juazeiro do Norte/CE, data infra, nos autos do feito em epígrafe, procedi à penhora do bem:

1. DO BEM PENHORADO:

IMÓVÉL DE MATRÍCULA Nº 21.421 DO CARTÓRIO GERALDO LOBO CRATO/CE

- DESCRIÇÃO CARTORÁRIA:

IMOVEL: UM TERRENO próprio para construção, encravado na Rua Padre Batista, Grangeiro, desta cidade, medindo:- 20,00m (vinte metros) na face NORTE, onde se limita com a rua Padre Batista; 20,00m (vinte metros) na face SUL, onde com imóvel de Maria de Lourdes Arraes Peixoto; 30,00m (trinta metros) na face LESTE, onde se limita com imóvel de Izabel Pereira da Silva e 30,00m, (trinta metros) na face OESTE, onde se limita com imóvel de Izabel Pereira da Silva, encerrando uma área de 600,00 m².

Imóvel localizado, atualmente, com a numeração "200".

2. AVALIAÇÃO:

O valor de mercado para o imóvel foi obtido pelo método comparativo, mediante pesquisas no mercado imobiliário local, AVALIO o imóvel em R$ R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais).

3.DO DEPÓSITO, AVERBAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS

Após a penhora e avaliação, procedi ao **depósito** do bem, fazendo-o em poder de Maria de Lourdes da Silva Moreira que foi sob as penas da lei advertido de guardar o bem e conservá-lo, não podendo aliená-lo sem prévia autorização do Juiz Federal do feito, nos termos da legislação processual. Bem como **intimei da penhora** a parte executada e Cônjuge (Wanderlan E. Moreira). Ademais, fiz a devida **averbação** no competente, deixando-lhes as vias e documentos pertinentes, colhendo as devidas assinaturas, que trago como comprovante no mandado em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 /04/ 2025.

Rafael Mendes Pinheiro
Oficial de Justiça Federal
Mat. 1526

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 30/08/2025 02:00:58
https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040907562100000000125113226
Número do documento: 25040907562100000000125113226